

Modelo de Alocação de Vagas de Docentes da FIC/UFG

Estabelece critérios para o Modelo de Alocação de Vagas de Docentes no âmbito da Faculdade de Informação e Comunicação - FIC da Universidade Federal de Goiás.

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido em sessões plenárias realizadas nos dias 21 de novembro e 18 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º – Esta resolução trata da distribuição de vagas oriundas do Modelo para Alocação de Vagas de Docentes da UFG, regulamentada pela Resolução Consuni n. 29/2009.

§ 1º As vagas advindas de vacâncias decorrentes de reprovação no estágio probatório, demissões, exonerações, posse em outro cargo inacumulável, aprovações em concurso para professor titular na mesma Unidade, originárias do Programa de Reestruturação e Expansão da UFG – REUNI e do Programa de Educação a Distância – EaD, antes da aplicação da modelagem contida nesta Resolução, retornarão aos Cursos ou Habilitações que as originaram.

§ 2º As vagas originárias do REUNI e da EaD retornarão aos Cursos ou Habilitações, como previsto no parágrafo anterior, até o dia 31 de dezembro de 2017, sendo que, a partir dessa data, passarão a ser distribuídas pela modelagem contida nesta resolução.

§ 3º As vagas negociadas nos processos de redistribuições serão discutidas diretamente pelo Reitor, com o envolvimento do diretor da Unidade e da instituição federal de ensino superior envolvida, e serão alocadas pelo Reitor durante esse processo de redistribuição, não fazendo parte da aplicação deste Modelo. Desse modo, retornarão aos Cursos ou Habilitações que as originaram.

Artigo 2º – A Faculdade de Informação e Comunicação/FIC, da Universidade Federal de Goiás/UFG, para efeito de distribuição de vagas de docentes, será organizada por cursos.

Parágrafo único – Os cursos são os seguintes: Biblioteconomia, Gestão da Informação Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas.

§ 1º - A constituição dos cursos será feita a partir da vinculação de cada docente da FIC/UFG.

§ 2º – Os docentes à disposição dos poderes executivo, legislativo ou judiciário, em qualquer uma das esferas federal, estadual ou municipal, ou no âmbito da UFG, desempenhando funções em tempo integral ou parcial poderão ser excluídos da contagem do número de docentes desde que façam tal solicitação.

Artigo 3º – O Conselho Diretor da FIC-UFG (CD/FIC) deve constituir comissão, com portaria emitida pela Direção, constituída de 1 (um) representante da Diretoria e 1 (um) docente de cada curso, para proceder à aplicação do modelo de alocação de vagas docentes da Unidade.

Artigo 4º - Na alocação de vagas de docentes não titulares, serão consideradas a política acadêmica da UFG, as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura, qualificação, administração e outras atividades desenvolvidas pelos docentes.

§ 1º Todas as atividades (ensino, pesquisa, extensão, cultura, qualificação, administração e outras atividades) desenvolvidas pelos docentes da FIC/UFG e definidas nos anexos I e II desta resolução, serão vinculadas ao curso do qual faz parte o docente.

§ 2º – Para a pontuação das atividades de cada curso serão consideradas as seguintes variáveis, cujos conceitos operacionais são definidos nos **Anexos I e II** desta Resolução, com os respectivos pesos:

Variável	PESO
a) Carga horária Didática de Graduação/docente (CDG)	20
b) Carga horária Didática de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> /docente (CDS)	6
c) Carga horária Didática de pós-graduação <i>Lato sensu</i> /docente (CDL)	3
d) Nº médio de Alunos por Turma na Graduação (ATG)	15
e) Nº médio de Alunos por Turma na pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (ATS)	4
f) Nº médio de Alunos por Turma na pós-graduação <i>Lato sensu</i> (ATL)	3
g) Produção Intelectual/docente (PRI)	12
h) Atividades de Pesquisa e Extensão/docente (APE)	5
i) Atividades Administrativas e de Representação (ADM)	3
j) Atividades de Orientação/docente (AOR)	4
k) Atividades em Bancas e Cursos/docente (ABC)	3
l) Atividades de Aprendizado e Aperfeiçoamento/docente (AAP)	3
m) Número de vagas vestibular/docente (NVV)	6
n) Número de alunos formados/docente (NAF)	7
o) Número de alunos titulados/docente (NAT)	6
TOTAL	100

§ 3º – O peso de cada variável corresponderá à nota atribuída ao curso que obtiver a maior pontuação para aquela variável, sendo que os demais cursos terão notas diretamente proporcionais às suas pontuações e à nota máxima nesta variável.

§ 4º – A Nota Final para efeito de alocação de vaga, terá variação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e corresponderá à soma das notas parciais obtidas pelas 15 (quinze) variáveis definidas no *caput* deste Artigo.

§ 5º – A fonte principal de dados para o Modelo será o Relatório Anual dos Docentes – RADO, constante do Sistema de Cadastramento de Atividades Docentes da UFG – SICAD.

Artigo 5º – Havendo mais de uma vaga a ser distribuída, estas serão distribuídas conforme ordem de pontuação das atividades de cada curso/habilitação.

Parágrafo Único: Por medida de segurança, nenhum curso/habilitação terá o seu número de docentes reduzidos em mais de 20% ou aumentado em mais de 30%. Para cálculo percentual será utilizado como referência quantitativa a relação professor equivalente. A medida de segurança será objeto de análise anualmente. Caso alguma habilitação/curso esteja com percentuais abaixo da margem de segurança, o modelo de alocação de vagas não será rodado e a vaga será destinada ao mesmo. No caso de algum curso/habilitação se encontrar acima da margem de segurança, o mesmo não participará da contabilização das vagas, naquele ano.

Artigo 6º – O resultado da alocação de vagas, segundo esta resolução, deverá ser homologado pelo Conselho Diretor da FIC, antes da abertura do(s) concurso(s) público(s).

Artigo 7º – Para efeito de acompanhamento da aplicação do Modelo serão realizadas reuniões conjuntas da direção da FIC-UFG com a comissão constituída para este fim.

Parágrafo único. Uma vez por ano, no caso da inexistência de vagas, o Modelo será simulado pela comissão constituída para este fim, e o resultado será divulgado e analisado em reunião conjunta do diretor da FIC-UFG e membros desta comissão, como parte do processo de planejamento e avaliação da Unidade.

Artigo 8º – Os casos omissos na presente resolução serão deliberados pelo Conselho Diretor da FIC/UFG.

Artigo 9º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da FIC/UFG.

Goiânia, 18 de dezembro de 2013.

Prof. Magno Medeiros

Diretor da Faculdade de Informação e Biblioteconomia (FIC/UFG)

Comissão de elaboração do Modelo de Alocação:

Profa. Janaina F. Fialho – Curso de Biblioteconomia

Profa. Eliany Alvarenga de Araújo – Curso de Gestão da Informação

Profa. Edson L. Spenthof – Curso de Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo

Profa. Marina Roriz – Curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda

Prof. Claudomilson F. Braga – Curso de Comunicação Social - Habilitação em Relações Públicas